



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ATA DA 87ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2020.

No dia 29 de janeiro de 2020, às 10h00, na sala de reunião do Arquivo Público do Estado de São Paulo, sito à Rua Voluntários da Pátria, 596 – 1º andar – sala 50, foi realizada a 87ª Reunião do Conselho de Transparência da Administração Pública.

ABERTURA E COMUNICADOS

A Conselheira Presidente iniciou a sessão cumprimentando os conselheiros presentes, anunciando a presença da Dra. VERA WOLFF BAVA, Ouvidora Geral do Estado, passando-lhe imediatamente a palavra.

COMENTÁRIOS: RELATORIO GRUPO DE TRABALHO PGE – Nº 1/2019

APLICAÇÃO COMBINADA DA LGPD (LEI Nº 13.709, de 2018)

COM A LAI (LEI Nº 12.527, de 2011)

Processo SG/1460739/2018

EXPOSIÇÃO Dra. VERA WOLFF BAVA - Ouvidora Geral do Estado

Após discorrer sobre aspectos históricos da LAI --Lei de Acesso à Informação e do advento da Lei Geral de Proteção de Dados a expositora resumiu a importância da aplicabilidade da LAI para o direito à informação no âmbito da administração pública. Sendo a OUVIDORIA GERAL DO ESTADO apreciadora dos recursos em segunda instância às consultas ao SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SICs e a COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CEAI responsável pelos recursos em terceira instância, assim em contato direto com a sociedade, vem esses órgãos firmando posicionamentos da administração quanto à interpretação das disposições de acesso legal a informações. Com a LGPD novas questões foram surgindo e a CEAI solicitou à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO esclarecimentos sobretudo quanto às disposições do art. 31 da LAI (transparência das informações pessoais) com o determinado pelo art. 26 da LGPD (uso compartilhado de dados pessoais). Também o CONSELHO DE TRANSPARENCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA questionou por meio de mensagem eletrônica sobre o entendimento e aplicabilidade dos termos do inciso I do artigo 26 da LGPD em relação às disposições do artigo 31 da LAI. Formou-se por meio da Resolução PGE Nº 41, de 10 de outubro de 2018, um Grupo de Trabalho com a finalidade de responder aos questionamentos formulados pela CEAI, visando “estabelecer parâmetro e procedimentos para acesso, divulgação e tratamento de informações sigilosas e pessoais”. Dra. VERA WOLFF BAVA explicou ainda conteúdos do Relatório Nº 01/2019 do Grupo de Trabalho da PGE e suas conclusões recomendando a final seja editado novo decreto regulamentador da LAI.

Seguem as observações finais, às Fls. 36:

“ 101. É fácil ver que há uma interface entre a LAI e a LGPD, interpretando-se seus dispositivos de modo a harmonizar sua aplicação.

102. Da análise das duas leis, há que se concluir que, ao prever as hipóteses para uso compartilhado de dados com entidades privadas (art. 26, §1º), a LGPD não impõe a observância das exceções previstas no art. 31, §3º, da LAI, mas confere à entidade privada condição do agente público legalmente autorizado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

103. Com efeito, no que toca ao inciso I, do §1º, do artigo 266, quer parecer que a exigência de observância da LAI se dirija à entidade parceira, que não poderá conceder acesso a terceiros, salvo nas exceções previstas na LAI (além de ter que respeitar o "fim específico e determinado", que poderá restringir ainda mais o acesso por terceiros)."

O relatório analisado passa a integrar a presente ATA, constando as observações dos Senhores Conselheiros da gravação da sessão como postada no Portal da Transparência.

APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

Tendo sido encaminhada eletronicamente aos Senhores Conselheiros, a ATA da 86ª sessão (11/dezembro/2019) colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.

POLITICA ESTADUAL DE DADOS ABERTOS

GRUPO DE TRABALHO PROJETO DE LEI ESTADUAL SOBRE DADOS ABERTOS

Relatoria Conselheiro FLORÊNCIO DOS SANTOS PENTEADO SOBRINHO

Tomando a palavra, o Conselheiro FLORÊNCIO DOS SANTOS PENTEADO SOBRINHO esclareceu que o GRUPO DE TRABALHO, sob sua coordenação, integrado pelos conselheiros, Bruna Taipé Gabrielli (PGE), Vagner Diniz (W3C), Manoel Galdino (Transparência Brasil), Eunice Aparecida de Jesus Prudente (OGE) e Ieda Pimenta Bernardes (UAPESP), Denise Auad (FD SBC) e Maria Eduarda Ribeiro Cintra (Defensoria Pública) vem se reunindo virtualmente com troca de emails opinativos e análises do PL Dados Abertos. Essas relações tiveram início com o encaminhamento de Nota Técnica pela Conselheira Ieda Pimenta Bernardes sobre o PL de Dados Abertos, que passa a integrar a presente ATA, juntamente com as observações da Conselheira Meire Marin Hernandez da Silva Lema (Casa Civil), bem como do Relatório do mencionado Grupo de Trabalho, documentos que prosseguirão em discussão no GT e no Conselho de Transparência e também integraram a presente ATA. Todavia foram surpreendidos por PL substitutivo encaminhado pela assessoria da Assembléia Legislativa. Presente na sessão os assessores da AL, Dr. FLAVIO MIRANDA e MARCOS FERREIRA tomaram a palavra esclarecendo que o substitutivo encaminhado não modificou conceitos nem provocou alterações essenciais, apenas atentou para melhor estrutura formal do projeto de lei estadual sobre dados abertos. Assim considerando o Conselho de Transparência prosseguirá com discussões no GT, cujas conclusões será sempre encaminhadas à reuniões do colegiado.

PROXIMA REUNIÃO

Concluído o exame e discussão dos temas conforme pauta de trabalho, foi franqueada a palavra aos presentes com encerramento da sessão. Tendo em vista a ocorrência de feriados na última semana de fevereiro, a próxima reunião será antecipada para o dia 19 de fevereiro de 2020.